

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 5074/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho da presidência de 6 de Junho de 2005 e ao abrigo da alínea *d)* do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, conjugado com o artigo 20.º do mesmo decreto, foi renovado o contrato do trabalhador abaixo referenciado, para o exercício das funções de técnico-adjunto de biblioteca e documentação de 2.ª classe, escalão 1, índice 197, a que corresponde o vencimento de 624,81 euros, a saber:

Com início a 1 de Agosto de 2005:

Carla Palmira Brandão Abreu.

O contrato em causa tem início na data em epígrafe, por mais um ano, conforme artigo 139.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, sendo improrrogável após o citado prazo.

6 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*.

Aviso n.º 5075/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho da presidência de 6 de Junho de 2005 e ao abrigo da alínea *h)* do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato do trabalhador abaixo referenciado, para o exercício das funções de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, a que corresponde o vencimento de 405,96 euros, a saber:

Com início a 1 de Setembro de 2005:

Paulo Ernesto Almeida Miranda Vieira Guerra.

O contrato em causa tem início na data em epígrafe, por mais um ano, conforme artigo 139.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, sendo improrrogável após o citado prazo.

9 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*.

Aviso n.º 5076/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho da presidência de 9 de Junho de 2005 e ao abrigo da alínea *h)* do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato do trabalhador abaixo referenciado, para o exercício das funções de técnico superior de 2.ª classe estágio, jurista, escalão 1, índice 321, a que corresponde o vencimento de 1018,08 euros:

Com início a 1 de Julho de 2005:

João Carlos Gonçalves da Mota.

O contrato em causa tem início na data em epígrafe, por quatro meses, podendo o mesmo ser objecto de renovação, conforme artigo 139.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

9 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Edital n.º 422/2005 (2.ª série) — AP. — António Pedro Rebelo Costa, presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

Torna público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e para efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, está patente para apreciação pública, o projecto de Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais das Poças da Ribeira Grande, na Secção de Expediente desta Câmara Municipal, para recolha de sugestões.

O período de consulta e de exposição do Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais das Poças é de 30 dias, a contar da data da sua publicação, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontra exposto.

Mais se faz saber que, os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões ao referido Regulamento, por escrito, nos Serviços de Expediente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

6 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais das Poças**CAPÍTULO I****Princípios gerais de orientação****Artigo 1.º**

Constitui missão destas estruturas, servir os cidadãos ao nível de actividades aquáticas e de lazer, com vista à satisfação das necessidades de ocupação salutar dos tempos livres, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Artigo 2.º

As normas e condições de funcionamento, cedência e utilização das Piscinas Municipais das Poças do concelho da Ribeira Grande, ficam subordinadas ao disposto no presente Regulamento.

CAPÍTULO II**Administração e funcionamento****Artigo 3.º**

1 — As Piscinas Municipais das Poças é uma infra-estrutura com características que permitem desenvolver actividades durante a época do Verão, compreendida entre os meses de Junho e Setembro e é constituída por áreas distintas, nomeadamente, piscinas descobertas, zona de praia e instalações de apoio, que englobam as seguintes estruturas:

I — Piscinas descobertas:

- a) Piscina de recreio: 25 x 20 m;
- b) Piscina de saltos: 12 x 7 m;
- c) Piscina de crianças de água salgada;
- d) Piscina de crianças de água doce;
- e) Zona de praia com acesso directo ao mar, protegida por molhe artificial.

II — Instalações de apoio:

- a) Guarda-roupa;
- b) Vestiários, balneários e sanitários de senhoras, homens e deficientes;
- c) Vestiários, balneários e sanitários para funcionários;
- d) Gabinete médico;
- e) Gabinete de administração;
- f) Arrecadações;
- g) Salas técnicas de equipamentos;
- h) Bares de apoio.

2 — A gestão das Piscinas Municipais compete à Câmara Municipal ou quem desta tiver concessionado os respectivos poderes.

Artigo 4.º

O funcionamento e utilização das Piscinas Municipais ficam subordinados ao disposto no presente regulamento, onde se estabelecem os direitos e deveres dos utentes das Piscinas Municipais, bem como a forma de execução de todos os serviços respectivos.